



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo menor preço, obedecidas as disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.983/2013, Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo nº 193/2013-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- c) ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- d) ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO BDI DE MATERIAIS;
- e) ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇO;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES CNJ Nº 07/2005 E 156/2012;
- g) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma da cúpula da cobertura do edifício sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados será realizada a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/12/2013**, às 11h30min.
- b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.2 - Não havendo expediente na data determinada ou problemas técnicos que impeçam a realização da sessão, esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.



3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

c) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

3.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte

b) que estejam em processo de recuperação judicial ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, salvo, quanto à recuperação judicial, se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei de Licitações (Acórdão/TCU nº 8271/2011);

c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

d) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;

f) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;

g) punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei 9.605/1998 - Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição;

h) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei 8.429/92;

i) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade



administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.

3.7 - **Não será permitida** a participação, nesta licitação, das pessoas elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto no seu §1º.

3.8 - **Será permitida** a participação de empresas em consórcio, desde que observadas as disposições do artigo 33 da Lei 8.666/93.

3.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10 - **A simples apresentação de proposta, independentemente de declaração expressa, implica concordância do futuro contratado com a adequação dos projetos que integram este edital de licitação, bem como que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.**

3.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus Anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - Após a etapa de lances, a empresa vencedora será convocada pelo Pregoeiro para enviar, sob pena de desclassificação, em arquivo anexo, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, ou via fax ou e-mail, a proposta, acompanhada dos seguintes anexos:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo ANEXO II do Edital, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo, obrigatoriamente, conter:

- 1) razão social** completa da licitante e número do CNPJ;
- 2) preços unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional;
- 3) prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo ANEXO III do Edital;

c) APRESENTAÇÃO DOS ITENS DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE MATERIAIS, explicitada em folha separada, conforme modelo ANEXO IV do Edital;

d) APRESENTAÇÃO DOS ITENS DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS, explicitada em folha separada, conforme modelo ANEXO V do Edital;

e) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS de todos os serviços constantes da proposta;

f) COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS, de acordo com os percentuais constantes no SINAPI em vigor para Rio Branco/AC.

5.3 - Na omissão dos dados especificados no número "1" do subitem 5.2, letra "a", considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso do número "3", o prazo mínimo estipulado neste Edital.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.10 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

5.11 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir das 11h30min (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5. A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, **serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.** Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 - **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor preço, devendo esta encaminhar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, ou por fax ou e-mail (cpl.ac@trf1.jus.br), no prazo de até 2 horas (duas horas) após solicitação do Pregoeiro, prorrogável pelo mesmo período, a proposta ajustada ao lance final ou negociação, para exame preliminar.**



8.6 – Caso o prazo de envio da proposta ajustada previsto no subitem anterior se estenda além das 18 horas, horário de Brasília, a sessão será suspensa, com reinício marcado para às 11h30min do dia seguinte, horário de Brasília, ou outro dia e horário designado, via sistema, pelo Pregoeiro.

8.7 – O pedido de prorrogação do prazo de envio da proposta ajustada deverá ser solicitado antes do término do prazo inicial estabelecido pelo Pregoeiro, via sistema, ou na impossibilidade de uso desse canal, via fax, ou e-mail, com as devidas justificativas por escrito, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para julgamento será adotado **o critério dos menores preços, unitário e global, desde que** atendidas as especificações contidas neste Edital.

10.2 – Não serão aceitas propostas com preços, unitário e global, superiores aos estimados pela Administração no orçamento de referência.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
- b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

10.4 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo **critério de menores preços, unitário e global, desde que iguais ou inferiores aos estimados pela Administração no orçamento de referência**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.5 - Se a melhor oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

10.6 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.7 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



10.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação no presente Pregão serão exigidos:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) **Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** pela empresa licitante;
- b) **Comprovação da existência de contrato de prestação de serviços**, ou vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, entre a empresa licitante e o engenheiro civil;
- c) **Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ART ou CAT)** em nome do responsável técnico (com vínculo com a empresa licitante), fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados no CREA, que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando serviços significativos os seguintes: **01 atestado de execução de serviços com cobertura em telhas de policarbonato**;
- d) **declaração de vistoria**, comprovando que o licitante visitou, através de seu Responsável Técnico ou preposto, o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Esta declaração será fornecida pela Seção de Serviços Gerais – SESEG (agendamento: (68) 3214-2006 ou 3214-2000). **No entanto, a visita ao local da obra é uma faculdade da empresa, sendo aceita uma declaração de que os elementos fornecidos pela Seção Judiciária do Estado do Acre foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos**;
- e) **Comprovação**, quando exigido pelo Pregoeiro, mediante declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DO CNJ Nº 07/2005 E 156/2012



a) Declaração, conforme ANEXO VI, sob as penas da lei, de que não contratará, durante a vigência da avença decorrente do certame licitatório, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, nos termos do art. 3º da Resolução n. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, que não tem entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução/CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

a) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

11.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

11.3 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF, bem como dos licitantes não cadastrados neste Sistema, deverão ser remetidos por fax ou e-mail (este através de documentos assinados e digitalizados), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas ao endereço constante neste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão Pública.

11.4 - Os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail cpl.ac@trf1.jus.br dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

11.5 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF e à Justiça do Trabalho** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

11.6 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, via fax ou e-mail, em até 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances.

11.7 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11.9 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade das licitantes.



11.10 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

11.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - A adjudicação será pelo menor preço global.

13. DA ENTREGA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 11, bem como a propostas ajustada ao valor do lance ou negociação, acompanhada da planilha orçamentária e demais anexos exigidos no item 5.2, em originais ou cópias autenticadas, em até 05 (cinco) dias úteis, contado do final da Sessão Pública, no protocolo do Edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Acre.

13.2 - O licitante deverá utilizar o meio mais rápido para a apresentação dos documentos para fins de entrega no protocolo da Seção Judiciária do Estado do Acre em até 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - Os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail cpl.ac@trf1.jus.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

13.4 - A não apresentação dos documentos ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

14.3 - Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema Comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

14.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia. CEP 69915-632 - Rio Branco/AC.

14.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.3 - São, também, situações ensejadoras das penalidades descritas no item anterior:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.4 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu



critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta escrita;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

15.7 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16 - DA GARANTIA

16.1 - Como condição para a assinatura do contrato, a contratada apresentará, no prazo estabelecido pela Seção Judiciária do Acre, comprovante de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, abrangendo todo o período contratual, a qual, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

16.2 - Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir um mês além do prazo pactuado para vigência do contrato.

16.3 - A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas que venham a lhe ser aplicadas em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades.

16.4 - A garantia ou seu saldo será liberada após o término da vigência do contrato, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.5 - Em caso de prorrogação, revisão ou alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, de conformidade com o disposto no item 16.2



16.6 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

16.7 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

17.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

17.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para início da sessão do Pregão.

17.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

17.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

17.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, salvo se houver



prévia autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

17.12 - Os originais das propostas e dos documentos de habilitação das empresas vencedoras deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia. CEP 69915-632 - Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4492.

17.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.14 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000, 3214-2114 ou pelo e-mail cpl.ac@trf1.jus.br. O edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jfac.jus.br.

Rio Branco/AC, 28 de novembro de 2013.

Arivaldo Chagas de Melo
Presidente da CPL
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Obra de reforma da cúpula da cobertura do hall de entrada do edifício sede da Seção Judiciária do Acre, localizado na Rodovia BR-364, km 02, Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia. CEP 69915-632 - Rio Branco/AC.

O principal objetivo é sanar os problemas de vazamento de água na cobertura em policarbonato no hall de entrada do edifício sede da Seção Judiciária do Acre.

Notadamente os seguintes serviços:

- Retirada das telhas de policarbonato em toda cúpula;
- Retirada dos perfis metálicos em alumínio na junção das telhas de policarbonato;
- Retirada de perfil metálico inferior em aço, em todo diâmetro da cúpula;
- Adaptação da estrutura metálica de sustentação das telhas para abaular as novas telhas;
- Fornecimento e instalação de novos perfis em alumínio;
- Fornecimento e instalação de novo perfil metálicos inferior em aço;
- Instalação de andaimes com execução de assoalho de proteção.
- Fornecimento e instalação de novas telhas de policarbonato em toda cúpula;
- Lixamento e pintura da estrutura metálica da cúpula;

2 - DO PROJETO

2.1 - Este projeto foi elaborado pela DIPLA/SECOR/TRF, pelos Engenheiros Jorge Leitão e João de Deus da C. Filho. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na própria seccional do Acre, SESEG, pelo telefone 068-3214 2006, com o servidor Carlos Alberto Cabral, e será composto de:

- ❖ DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES (Anexo I do Termo de Referência);
- ❖ DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (Anexo II do Termo de Referência);
- ❖ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III do Termo de Referência);
- ❖ PRANCHAS DE DESENHO (Anexo IV) do Termo de Referência;

01/03 - Planta com detalhes da cobertura da cúpula em policarbonato;

02/03 - Planta baixa da cobertura da cúpula e telhas metálicas.

03/03 - Planta de modulação das placas de policarbonato.

- ❖ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO V do Termo de Referência);
- ❖ COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO (ANEXO VI do Termo de Referência).

Obs: Todos estes Anexos constam do Processo Administrativo nº 193/2013 - JFAC e estão disponíveis e franqueados aos interessados na Seção Judiciária do Estado do Acre.

2.2 - DEFINIÇÕES

- ❖ CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado do Acre;
- ❖ CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços;
- ❖ EXECUTOR (A) DO CONTRATO: SESEG.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

1.2 - Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Acre, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

1.3 - As firmas interessadas deverão vistoriar o local do serviço, e apresentar, quando da entrega dos envelopes necessários para participar da respectiva licitação, **Atestado de Vistoria de Serviços em Licitação** de que conhecem os dados dos serviços, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. No entanto, a visita ao local da obra é uma faculdade da empresa, devendo, portanto, apresentar o atestado referido assinado pela licitante e pelo servidor responsável na SESEG na Justiça Federal.

O agendamento pode ser feito com o servidor da SESEG: Servidor Carlos Alberto Cabral, pelo seguinte telefone: 068 3214 2006

1.4 - Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO II DO EDITAL) detalhada contendo preço global para a execução dos serviços, objeto do presente roteiro, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com suas respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

1.5 - Apresentar Cronograma Físico Financeiro (ANEXO III DO EDITAL) conforme modelo e prazo estipulado no contrato (45 dias).

1.6 - A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida à argüição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

1.7 - Os quantitativos envolvidos neste projeto podem ser levantados através das pranchas anexas ou encontram-se mencionados ao longo do corpo das especificações. Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos segundo sua própria metodologia;

1.8 - A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.



1.9 – Comprovação da qualificação técnica:

- a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pela empresa licitante;
- b) Comprovação da existência de contrato de prestação de serviços, ou vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, entre a empresa licitante e o engenheiro civil.
- c) Atestados de capacidade técnica (ART ou CAT) em nome do responsável técnico (com vínculo com a empresa licitante), fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA, que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando os serviços significativos os seguintes:

- 01 atestado de execução de serviços com cobertura em telhas de policarbonato.

d) Comprovação, quando exigido, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.10 – Apresentação dos itens de composição do BDI explicitada em folha separada, conforme modelo ANEXO IV do Edital.

1.11 – Apresentação da Composição de Custos Unitários de todos os serviços constantes da proposta.

1.12 – Apresentação da Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas.

1.13 – A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do quinto dia útil da data assinatura da Ordem de Execução de Serviço pelo contratante.**

1.13.1 – Prazo de execução dos serviços:

- 45 dias para execução de todos os serviços,

1.13.2 – Prazo de vigência contratual:

- 45 dias para execução de todos os serviços;
- mais 15 dias para recebimento provisório;
- mais 90 dias para recebimento definitivo.

1.14 - Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas no Anexo I, II, III, IV, V e VI deste Termo de Referência.

1.15 - Os preços cotados serão fixos e irredutíveis, nos termos da legislação vigente. Os preços não poderão ser superiores à mediana SINAPI (referência fev/2013**). Os serviços que eventualmente não constem nos preços SINAPI deverão ser apresentados com preços de mercado. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.**

1.16 - Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme as etapas (15 dias) apresentadas no cronograma físico-financeiro, ou seja, serão realizadas 3 (três) medições. O Início do primeiro período será a partir do quinto dia útil da expedição da ordem de serviço, e o final quando do recebimento provisório do objeto contratual.



1.17 - Nos 10 (dez) dias imediatamente seguintes, às etapas de que trata o subitem anterior, a Fiscalização vistoriará os serviços e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas pela contratada todas as condições contratuais. Em caso de conformidade a Fiscalização fará a medição referente à execução da etapa.

1.18 - O anexo IV deste Termo de Referência estará à disposição dos licitantes no local onde os serviços serão executados, e os licitantes deverão dispor de mídia de gravação (pendrive) compatível para gravar pranchas de desenho.

1.19 - O valor dos serviços está orçado em **R\$ 79.841,01 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavo)**, conforme planilha orçamentária estimativa anexa ao respectivo processo e à disposição dos licitantes.

1.20 - O preço não deverá ultrapassar o valor de orçado de **R\$ 79.841,01 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavo)**, conforme permitido no Artigo 40 inciso X da Lei 8666/93.

1.21 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seus engenheiros responsáveis e encarregados.

1.22 - À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

1.23 - A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

1.24 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

1.25 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

1.26 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização.

1.27 - A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

1.28 - Permitir o livre acesso ao local da dos serviços, da FISCALIZAÇÃO, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

1.29 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público.

1.30 - Garantir os serviços executados pelo período de 5 (cinco) anos conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia dos equipamentos será a mesma oferecida pelo fabricante:



1.31 - Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

1.32 - O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por comissão designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram concluídos.

1.33 - O recebimento definitivo será feito dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

1.34 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

1.35 - Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à fiscalização, mediante recibo.

1.36 - A Contratada deverá manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal, um “Diário de Obras” em que serão lançadas diariamente as ocorrências, servindo para dirimir as dúvidas quando for o caso. Tal diário, encadernado e com características dos serviços, com folhas em 03 (três) vias, das quais 02 (duas) destacáveis.

1.37 - A Contratada deverá promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

2.1 - DO OBJETO

Obra de reforma da cúpula da cobertura em policarbonato do hall de entrada do edifício sede da Seção Judiciária do Acre, localizado na Rodovia BR-364, km 02, Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia. CEP 69915-632 - Rio Branco/AC.

- Áreas de intervenção: Hall de entrada do edifício e cobertura da edificação.
- cobertura do hall de entrada do edifício sede da Seção Judiciária do Acre.



Foto 01: detalhe geral da cúpula a ser reformada. Todas as telhas de policarbonato serão trocadas.

As dimensões da cobertura são as seguintes:

- quadrado referente às telhas em policarbonato: $12,80 \times 12,80 \text{ m} = 164 \text{ m}^2$
- quadrado referente às telhas metálicas: $22,20 \times 22,20 \text{ m} = 493 \text{ m}^2 - 164 \text{ m}^2 = 329 \text{ m}^2$

A cobertura do hall de entrada do edifício sede da seccional do Acre é composta de dois tipos de cobertura: no perímetro externo a cobertura é com telhas metálicas com isolante térmico e acústico, sobre estrutura metálica. No vão central há uma cúpula, também em estrutura metálica, com telhas de policarbonato.

Essa cúpula está apresentando vários pontos de vazamentos de água, em função do término da vida útil das telhas de policarbonato (8 anos) e da junção indevida de dois panos de telhas com inclinação diferentes, que facilita a percolação de água.



Foto 02: detalhe da vista superior na cobertura. Telhas em policarbonato na cúpula (que serão trocadas) e telhas metálicas no perímetro externo.

2.2 - DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.2.1 - PROJETOS

Considerações Gerais:

Os serviços serão realizados em rígida observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes.

Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, o caderno de especificações e as pranchas de desenho, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.

As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, contidas neste Edital e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas. Durante a execução, o engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem o projeto apresentado neste Edital, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.



Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

A CONTRATADA deverá manter o Diário de obra sempre atualizado. Sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar o diário de obra atualizado até aquele momento.

O pedido de **similaridade de material** será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.

Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

Todos os elementos constantes nos desenhos, planilha orçamentária e especificações deverão ser executados. Os **desenhos, planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente** podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.

Todos os elementos constantes nos desenhos fazem parte da Empreitada e serão considerados incluídos ainda que não constem no caderno da proposta da Contratada por qualquer motivo que seja.

Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de **divergências** entre as informações dos desenhos e das especificações, **predominarão as especificações** e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

2.2.2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

A contratada não precisará construir barracão de obra, nem banheiros para funcionários. No entanto, a fiscalização destinará espaço no subsolo da edificação para esse fim.

2.2.3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.



Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, exceto naqueles serviços de remanejamento/aproveitamento de materiais, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

- Capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança, respiradores contra poeira, máscaras para jato de areia e outros que se fizerem necessários.

2.2.4 - EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Engenheiro**

O canteiro será dirigido por engenheiro não residente, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Será devidamente comprovada pela CONTRATADA a experiência profissional do seu engenheiro, adquirida na supervisão de serviços com características semelhantes à contratada;

A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações, bem como atrasos parciais do cronograma físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços;

O engenheiro deverá prestar atenção especial quando à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e andaimes, haja vista que os serviços serão realizados, em sua grande parte, sobre andaimes instalados no hall de entrada da edificação, numa altura significativa (aproximadamente 10 m).

Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do engenheiro.

- **Encarregado Geral**

O encarregado geral auxiliará o engenheiro na supervisão dos trabalhos, e deverá manter período integral no canteiro de obras (residente);

O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada mínima de dois anos, adquirida no exercício de função idêntica, em serviços com características semelhantes à contratada;

Hábitos sadios de conduta serão exigidos ao encarregado geral, assim como de todos os envolvidos nos serviços;

- **Elementos auxiliares**

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção e trabalho previamente estabelecido;

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro;

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

2.2.5 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.



A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido pela Fiscalização.

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

O entulho deverá ser transportado e depositado em containers, cuja localização será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportados para áreas aprovadas pela Prefeitura de Rio Branco.

Os serviços de demolição das telhas de policarbonato deverão ser realizados fora do horário de expediente da Justiça Federal.

A CONTRATADA deverá ter à disposição a qualquer momento uma lona plástica para cobrir toda a cúpula durante o período compreendido entre a demolição das telhas de policarbonato e instalação das novas telhas, como prevenção contra sol e chuva, inclusive durante a noite.

2.2.6 - DEMOLIÇÕES, LIMPEZA E RETIRADAS:

A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de demolição, limpeza e retiradas que sejam necessárias para viabilizar as obras de reforma da cúpula do hall de entrada, conforme situação proposta do anexo IV, notadamente:

- demolições de todas as telhas de policarbonato;
- retirada de todos os perfis em alumínio de junção das telhas de policarbonato;
- retirada do perfil metálico (aço) inferior da cúpula;
- retirada (lixamento) da pintura antiga da estrutura metálica de sustentação da cúpula;

2.2.7 - ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA CÚPULA

A fim de retirar o ângulo agudo (que ajuda a provocar vazamentos) existente entre os dois panos de telhas de policarbonato na cúpula de cobertura do hall de entrada da edificação em questão, faz-se necessária uma estrutura metálica complementar (calços metálicos soldados a um perfil longitudinal) para que as novas telhas de policarbonato a serem instaladas façam um abaulamento (curvatura) natural junto aos apoios da estrutura treliçada nos balanços metálicos da estrutura principal da cobertura metálica.

Observe o ângulo agudo atual:

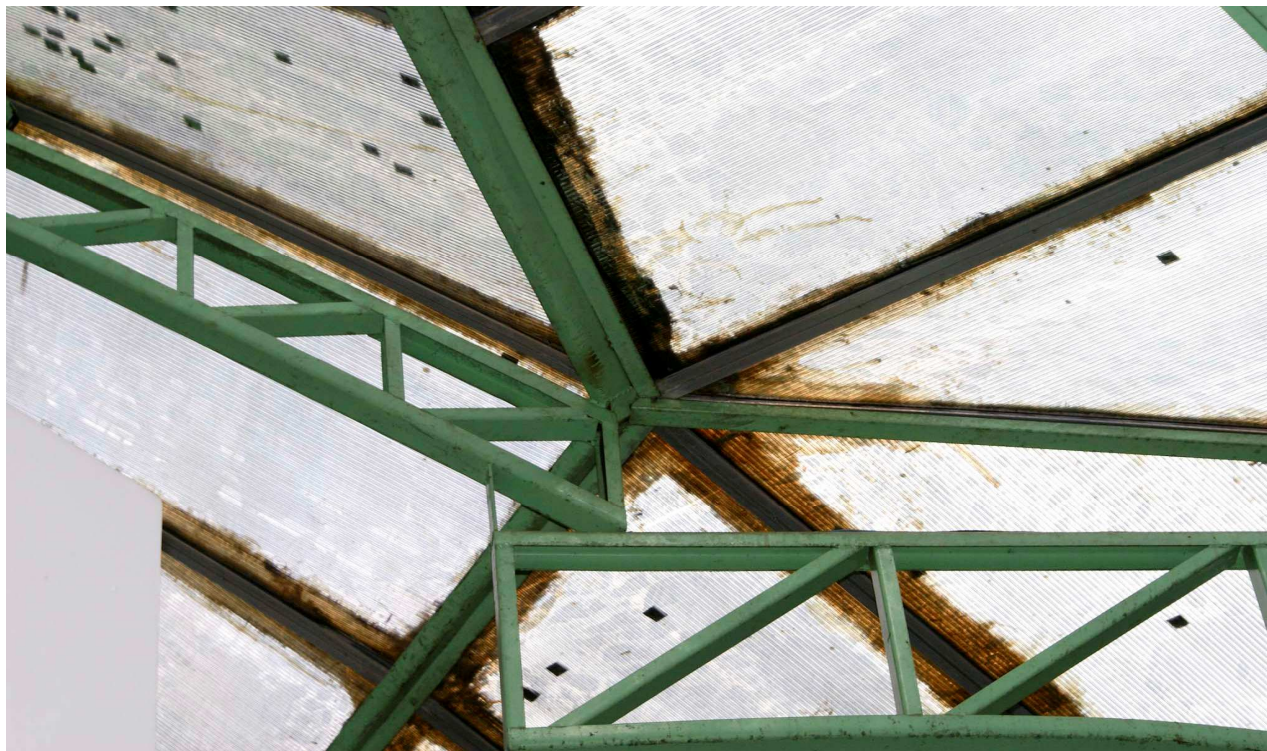


Foto 03: Nesse apoio (junto ao balanço da estrutura principal) deverão ser projetados calços metálicos para elevação dos quatro apoios da cúpula objetivando retirar o ângulo entre a junção dos dois panos de telhas e construir um abaulamento natural da nova telha a ser instalada.



Foto 04: Vista geral do apoio da treliça metálica junto ao apoio metálico em balanço. Esse ponto (4 pontos em toda estrutura) será elevado para o abaulamento das novas telhas de policarbonato.

Para se efetivar essa elevação o perfil metálico (aço) que faz a junção dos dois panos de telhas (ângulo agudo) será retirado para colocação de novo perfil metálico (em aço) de 10x5 cm, chapa #13 (2,5 mm), sobre calço metálico na treliça principal da cúpula. Esse perfil contornará toda cúpula na parte inferior.

Os calços metálicos deverão ser em perfil metálico (aço), conforme detalhe do anexo IV, com dimensões de 10x3 cm em perfil tipo “U”, chapa # 13 (2,5mm), dobrados para fechamento e melhor acabamento.

2.2.8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS DE POLICARBONATO

Fornecimento e instalação de telhas de polycarbonato alveolar de 6 mm, full refletive e anti-UV, na cor fumê, placas de 1,05x6,00 m, de acordo com o projeto executivo.

Fixação em perfis de alumínio tipo “chato” conectados à estrutura metálica treliçada com garras de aço inox ou alumínio. O acabamento dos alvéolos deverá ser em perfis de alumínio tipo “U”.

A conformação das novas telhas de polycarbonato deverá obedecer a uma curvatura (abaulamento) natural sem deixar quinas, ou ângulos, em todo pano da cobertura. As águas captadas por essa cobertura deverá escoar diretamente sobre a cobertura em telhas metálicas.

2.2.9 - PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA

A contratada deverá remover (lixamento) a pintura antiga (na cor verde) e pintar novamente (na cor branca), sob banho de primer (zarcão), toda a estrutura metálica da cúpula da cobertura do hall de entrada.

Locais de aplicação:

- estrutura metálica da cúpula;





Foto 06: Remoção de pintura antiga na cor verde, aplicação de base em primer (zarcão) e nova pintura, na cor branca, de toda estrutura metálica da cúpula. Os perfis de alumínio de junção das telhas de policarbonato não serão pintados.

Serão admitidas as marcas dos fabricantes Sherwin Williams, Coral e Suvinil, 1ª linha.

Os serviços incluem todo o fornecimento das tintas indicadas, de toda a mão-de-obra qualificada necessária e sua conseqüente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, panos, estopas, lixas, solventes, brochas, pincéis, rolos, bandejas, corantes, massa corrida, etc, que se façam necessários.

Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeiras, manchas, óleos, ceras, graxas, gorduras, ferrugem e corrosão, argamassas e umidade. Cada tipo de material receberá o tratamento prévio adequado e específico, conforme as Normas pertinentes e orientação dos fabricantes, antes de receber a pintura. Permitindo assim, um padrão de acabamento perfeito.

Lixamento, limpeza, aplicação de primer e pintura em esmalte sintético em duas demãos na cor branco gelo.

A pintura deverá ser feita com equipamento (compressor) apropriado e deverá ser realizada antes da instalação das novas telhas de policarbonato.

Nas paredes do hall, sob a cúpula, a contratada deverá pintar as paredes em tinta acrílica em duas demãos, nos locais indicados pela fiscalização, num total de 240 m².

2.2.10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza da obra durante todo o período do contrato, e ao final deverá proceder à limpeza geral da obra.

As novas telhas de policarbonato deverão ser lavadas após a instalação. Entregues totalmente limpas, sem poeiras, graxas ou manchas.

Durante o período em que a cúpula ficar sem cobertura (após a demolição das telhas antigas) a contratada deverá providenciar cobertura provisória com lona plástica, evitando o sol e chuvas no hall de entrada da edificação. Esse serviço deverá ser diário, inclusive à noite, até o fechamento da cobertura com as novas telhas de policarbonato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
DATA:							
Reforma da cúpula do hall de entrada do edifício sede da Seção Judiciária do Estado do Acre.							
Local: Rodovia BR-364, km 2, Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia. CEP 69915-632 - Rio Branco/AC.							
SINAPI/SICRO	ITEM	Preço SINAPI-Fevereiro/2013-SINAPI- DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
	1.0	Serviços preliminares					
72882	1.1	Transportes comercial caminhão carroceria-Mobilização desmobilização	m³ x km	1.200			
72883	1.2	Transportes comercial caminhão carroceria-Fretes e carretos	m³ x km	1.000			
2706	1.3	Engenheiro civil não residente	h	120			
4069	1.4	Mestre de obras	h	330			
	1.5	Taxas e emolumentos (CREA, Estado, Municipio)	vb	1			
74209/001	1.6	Placa da obra-aço galvanizado-2x1,5 m	m²	1,5			
	1.7	Equipamentos de obras (furadeira, lixadeira, rampa p entulhos, solda, compressor etc)	mês	1			
	1.8	EPI, uniformes,	mês	1			
	1.9	Alimentação e Vale transporte	vb	1			
72831	1.10	Forma em chapa de madeira compensada 12mm para estruturas de concreto (Corte/Montagem/Escoramento/Desforma), assoalho de proteção.	m²	144			
73875/001	1.11	Locação de andaimes metálicos	m/mês	105			
	2.0	Demolições e retiradas					
72231	2.1	Retirada de todas as telhas de policarbonato da cúpula	m²	190			
	2.2	Retirada de todos os perfis em alumínio de fixação de telhas de policarbonato da cúpula	m	120			
	2.3	Retirada do perfil metálico (aço) inferior (que circunda toda a cúpula) da estrutura da cúpula	m	40			
73901/001	2.4	Transporte vertical de material	m³	5			
	3.0	Adaptação da estrutura metálica da cúpula					
	3.1	Execução de estrutura metálica complementar com calços metálicos para abaulamento das telhas junto ás junções do apoio da cúpula com a treliça em balanço.	cj	4			
	3.2	Execução de novo perfil metálico (aço) inferior (que circunda toda a cúpula) da estrutura da cúpula, sobre os novos calços metálicos-perfil "U"-10x5 cm-chapa #13-barra de 6 m	br	7			
	4.0	Instalação de telhas de policarbonato					
	4.1	Fornecimento e instalação de telhas de policarbonato alveolar de 6 mm, full refletive e anti-UV, na cor fumê-placas de 1,05x6,00 m	placas	50			
	4.2	Execução de toda estrutura em perfis em alumínio tipo "U" (fechamento dos alvéolos)	m	115			
	4.3	Execução de toda estrutura em perfis em alumínio tipo chato (junção das placas)	m	115			
	4.4	Borracha de vedação da junção das placas de policarbonato	m	5			
	4.5	Acessórios (silicone, fitas de vedação)	um	1			
73901/001	4.6	Transporte vertical de material	m³	30			
	5.0	Pintura					
72126	5.1	Raspagem de pintura antiga em estrutura metálica da cúpula	m²	40			
74145/001	5.2	Pintura esmalte, em duas demãos, sobre estrutura em aço da cúpula, inclusive zarcão	m²	40			
	6.0	Serviços complementares					

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



68053	6.1	Lona plástica p vedação diária da cúpula (proteção de chuva)-fornecimento e instalação	m ²	70			
	6.2	Retirada e recolocação de lona preta na cúpula (5 vezes)-só mão de obra	m ²	350			
9537	6.3	Limpeza da obra	m ²	200			
73948/008	6.4	Limpeza das telhas de policarbonato	m ²	70			
72882	6.5	Transportes comercial caminhão carroceria-retirada de entulhos	m ³ x km	300			
		Subtotal					
		BDI - MATERIAIS (---%)					
		BDI - SERVIÇOS (---%)					
		Valor total da obra					



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			1ª Etapa-15 dias	2ª Etapa-15 dias	3ª Etapa-15 dias
Item	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL			
1.0	Serviços preliminares				
2.0	Demolições e retiradas				
3.0	Adaptação da estrutura metálica da cúpula				
4.0	Instalação de telhas de policarbonato				
5.0	Pintura				
6.0	Serviços complementares				
	Percentuais de cada etapa				
	Percentuais acumulado				
	Subtotal				
	BDI MATERIAL - --%				
	BDI SERVIÇOS - --%				
	Valor total dos serviços				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DOS MATERIAS

COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS	
A - BONIFICAÇÃO	%
B - DESPESAS INDIRETAS	%
<i>b1 - Administração Central</i>	%
<i>b2 - Garantia</i>	%
<i>b3 - Risco</i>	%
<i>b4 - Seguros</i>	%
<i>b5 - Despesas Financeiras</i>	%
C - TRIBUTOS	%
<i>c1 - PIS</i>	%
<i>c2 - ISS</i>	%
<i>c3 - COFINS</i>	%
TOTAL TAXA DE BDI	(limitado a 22,17 %)
$BDI = \frac{(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	
X = Taxa referente ao somatório das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras; Y = Taxa representativa das despesas financeiras; Z = Taxa representativa do lucro; I = Taxa representativa da incidência de tributos.	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DOS SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS	
A - BONIFICAÇÃO	%
B - DESPESAS INDIRETAS	%
<i>b1 - Administração Central</i>	%
<i>b2 - Garantia</i>	%
<i>b3 - Risco</i>	%
<i>b4 - Seguros</i>	%
<i>b5 - Despesas Financeiras</i>	%
C - TRIBUTOS	%
<i>c1 - PIS</i>	%
<i>c2 - ISS</i>	%
<i>c3 - COFINS</i>	%
TOTAL TAXA DE BDI	(limitado a 14,02 %)
$BDI = \frac{(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	
X = Taxa referente ao somatório das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras; Y = Taxa representativa das despesas financeiras; Z = Taxa representativa do lucro; I = Taxa representativa da incidência de tributos.	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DO CNJ Nº 07/2005 E 156/2012

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do
disposto na Resolução CNJ nº 07/2005, que a empresa não possui e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados à Justiça Federal de 1ª Instância – Seção
Judiciária do Estado do Acre.

DECLARA, ainda, que não tem entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o
exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da
Resolução/CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.____/2013, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE REFORMA DA CLARABÓIA DO HALL DE ENTRADA DO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, CELEBRADO ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA -----

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e treze, de um lado a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre, com registro no CNPJ sob o nº. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia. CEP 69915-632 - Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa,, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (a), (qualificação civil), portador da RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, do edital do Pregão nº --/2013 e em conformidade com as disposições constantes nos autos do Processo Administrativo nº 193/2013-JFAC e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se na execução dos serviços de reforma da cúpula da cobertura do edifício sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre, do hall de entrada do edifício sede da Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato para todos os efeitos, como Anexos, independentemente de transcrição, o edital do Pregão nº --/2013, o Termo de Referência e seus anexos - ANEXO I do Edital, e o **cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa** juntamente com a proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Independentemente de declaração expressa a Contratada concorda com a adequação dos projetos que integram este instrumento, bem como que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O objeto do presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



- 2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- 5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências da Contratante;
- 6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
- 7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço objeto deste contrato;
- 8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- 9 - providenciar, quando necessário, documentação e licenças para construção e taxas incidentes, junto aos Órgãos competentes, assim como a matrícula específica para os serviços e o certificado de contribuição para acidentes de trabalho;
- 10 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11 - manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;
- 12 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências da Contratante, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação da fiscalização, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que vier a demonstrar incapacidade técnica, perturbar a ação da fiscalização ou não observar as normas internas do Contratante;
- 13 - registrar todos os seus empregados, previamente, junto à fiscalização da Contratante, através de listagem a ser encaminhada oficialmente pela Contratada, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;
- 14 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;



- 15 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço objeto deste Contrato;
- 16 - comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 17 - acatar as determinações feitas pela fiscalização da Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 18 - designar preposto para acompanhar a execução de todos os serviços contratados, bem como para contatar com a Fiscalização da Contratante sempre que necessário;
- 19 - utilizar, na execução dos serviços contratados, profissionais treinados e devidamente habilitados;
19.1 - a equipe de trabalho deverá ser corretamente dimensionada, a fim de que os serviços contratados sejam executados no prazo e nas condições previstas neste Contrato;
- 20 - observar todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais/Distrital, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 21 - registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na forma da legislação pertinente;
- 22 - afixar, em local indicado pela Fiscalização, placa indicativa dos serviços, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e placas indicadoras de limite dos serviços, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e deverão ser aprovadas pela Fiscalização da Contratante;
- 23 - caso necessário submeter à prévia aprovação da Fiscalização as amostras dos materiais a serem utilizados;
- 24 - fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços;
24.1 - todo o material deverá ser novo, de primeira qualidade e estar bem armazenado, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas e danos dos mesmos, ou possíveis extravios, arcando a Contratada com qualquer prejuízo, decorrente da inobservância de tal exigência;
- 25 - responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços, assim como o processo de sua utilização;
- 26 - executar os serviços no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializados, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;
- 27 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança, medicina e higiene do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)



adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

27.1 – Os serviços deverão ser suspensos enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada;

28 – programar, previamente, com a fiscalização da Contratante, a entrega dos materiais e a retirada dos entulhos do local de execução dos serviços;

29 - remover diariamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza dos serviços, bem como providenciar o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

30 - permitir o livre acesso, ao local dos serviços, da Fiscalização Credenciada pela Contratante, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;

31 – solicitar autorização da Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), quando houver necessidade de execução dos serviços à noite ou em feriados e/ou finais de semana;

32 - manter no local de realização dos serviços cópias de todos os projetos nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as ART's, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto a Contratante, em decorrência da inobservância ao disposto neste item;

33 – responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

34 - manter Diário de Obras atualizado e à disposição da Fiscalização, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando deverá ser encerrado e entregue à fiscalização da Contratante;

35 - executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços contratados;

36 - manter e conservar os serviços, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

37 - entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela Contratante, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feito pela Fiscalização da Contratante, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

38 - entregar à Fiscalização da Contratante todo o material ou equipamento que não for reutilizado e estiver em condições de uso, quando da sua retirada do local de execução dos serviços, quando for o caso;

39 – apresentar, ao final da os serviços, o conjunto totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

40 – executar os serviços no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir do 5º (quinto) dia útil da expedição da Ordem de Execução de Serviço;

41 – retirar, após a conclusão dos serviços, todas as instalações provisórias;

42 – garantir os serviços por, no mínimo, de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo. A



garantia dos equipamentos será a mesma oferecida pelo fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inadimplência da Contratada relativa ao disposto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 desta Cláusula, não transfere da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato poderão ser subcontratados parcialmente, mediante prévia autorização escrita da Contratante e nos limites por ela definidos, permanecendo a Contratada como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

- 1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;
- 2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 4 - designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5 - acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 6 - anotar as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7 - exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações;
- 8 - exigir o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução dos serviços;
- 9 - exigir a realização de todos os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta da Contratada;
- 10 - solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial ao serviço ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações;
- 11 - promover as avaliações e medições das etapas executadas, quando for o caso, observado o disposto no cronograma físico-financeiro e na proposta da Contratada;
- 12 - atestar o(s) documento(s) de cobrança para efeito de pagamento, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato;
- 13 - exercer a fiscalização no interesse da Contratante, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros;
- 14 - aprovar a aplicação dos materiais a serem utilizados do serviço, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;
- 15 - assinar, juntamente com o preposto da Contratada, o termo de abertura e de encerramento do Diário de Obras;
- 16 - solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela Contratada, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços, observado o disposto nos anexos deste Contrato;
- 17 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstrar incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas da Contratante;
- 18 - paralisar os serviços, enquanto os empregados da Contratada não estiverem trabalhando com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada;
- 19 - comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;



20 - efetuar o pagamento devido consoante prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
21 - exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um Servidor/Comissão designada pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor/Comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/Comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras permanentemente disponível, com fácil acesso à Fiscalização, no local de execução do serviço, para a efetivação de registros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Diário de Obras deverá ter capa resistente, ser constituído de folhas em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas pela Fiscalização, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos serviços. Serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, tudo que a critério das partes deva ser objeto de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

- a) 1ª Via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço;
- b) 2ª Via - Contratada;
- c) 3ª Via - Diário de Obras, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) identificação do serviço, inclusive número do Contrato;
- b) identificação da Contratada;
- c) prazo contratual;
- d) data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- e) atrasos verificados na execução do serviço;
- f) quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;
- g) eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução dos serviços;
- h) ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da Contratante e da Contratada, que alterem, substancialmente, as condições de execução dos serviços;
- i) consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- j) data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- l) acidentes ocorridos no decorrer da execução do serviço;
- m) respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante ou escassez de material, que



- dificulte o andamento do serviço;
- o) realização de testes, bem como os resultados obtidos;
 - p) serviços extras aprovados e realizados;
 - q) faturas entregues à Fiscalização;
 - r) outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro;
 - s) falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência desde que previamente comprovadas e ratificadas pela Contratante;
 - t) subcontratação de parte do serviço, desde que autorizada e nos limites permitidos pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da expedição da Ordem de Execução de Serviço. Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela Contratada, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico, para verificação dos serviços realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa ou o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório do objeto contratado será feito pela fiscalização da Contratante e/ou Comissão designada para tal fim, mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que o serviço se encontra pronto e em condições de ser recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatadas irregularidades, elas serão registradas e a Contratada comunicada, formalmente, por Termo de Vistoria, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para verificação dos serviços, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento definitivo será feito pela Fiscalização da Contratante e/ou comissão designada para tal fim, mediante termo próprio assinado pelas partes, dentro de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação do serviço às cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato da assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do contrato, mediante a apresentação de quitação do FGTS e Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND), não se aceitando guias de recolhimento que não se relacionem com objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO

Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO



Nos termos do artigo 76 da Lei n. 8.666/93, a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. _____ e Elementos de Despesa n. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____, de acordo com o cronograma físico-financeiro e Planilha de Quantitativos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço a que se refere o caput desta Cláusula é líquido, já incluso os BDIs, e nele estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Para garantir o fiel cumprimento deste Termo Contratual, a Contratada apresentou como garantia _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia a que se refere esta cláusula somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituída, a pedido da Contratada, após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas todas obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo prorrogação contratual ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O faturamento será emitido após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização, glosando, se for o caso, as parcelas em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Concluída a vistoria, a Contratante comunicará à Contratada, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções no prazo a ser determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de



cobrança, devidamente protocolado no setor competente da Contratante. O atesto deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias após a conclusão/aceitação pelo Contratante de cada etapa. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A validade dessa documentação poderá ser verificada através de consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais, salvo se a empresa Contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, incidirão sobre o valor devido atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

PARÁGRAFO QUINTO

O(s) pagamento(s) será(ao) creditado(s) em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

PARÁGRAFO OITAVO

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto do contrato, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:



advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Contratante poderá rescindir o contrato ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte executada com atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO

A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada ao Executor do Contrato até o vencimento do prazo de execução inicialmente previsto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO

Vencido o prazo proposto, sem a execução do serviço, total ou parcial, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para execução. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO

A execução das obras e serviços até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a Contratada da multa prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante pela Contratada serão deduzidos do valor da garantia ou dos valores a serem pagos ou, ainda, recolhidos através de Guia de Recolhimento da União - GRU em favor da Contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO

A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO

A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, estando nele inclusos os prazos de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para execução, 15 (quinze) dias para recebimento provisório e 90 (noventa) dias para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso os prazos inicialmente previstos no caput desta cláusula não sejam suficientes, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADA